

EDITAL DE CONCURSO N° 004/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO – PARCERIAS DE EMPRESAS DA CADEIA DE AUTOPEÇAS

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e o Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças) firmaram acordo de cooperação técnica que inclui, entre os seus objetivos, o apoio direto da agência às iniciativas do Sindipeças voltadas para auxiliar as empresas do setor a inovar e aumentar a sua competitividade.

No âmbito desse acordo, a ABDI torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

O procedimento obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI e ao Regulamento de Convênios da ABDI, disponíveis no sítio eletrônico da ABDI, <https://www.abdi.com.br/transparencia>, aba “Normativos”.

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar 4 (quatro) projetos voltados à transformação digital do setor produtivo, com foco em empresas integrantes da cadeia de produção de autopeças, que receberão apoio da ABDI nos termos deste CONCURSO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A participação no presente certame implica, tacitamente, para as empresas proponentes:

2.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

2.1.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.1.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.4. O compartilhamento de informações com a ABDI durante à execução do projeto e por mais 12 (doze) meses após a sua conclusão por meio dos relatórios previstos neste edital, bem como por meio de resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

2.1.5. A divulgação, pela ABDI, de dados abertos relativos aos resultados e à implementação dos projetos em sítios *online*.

3. ORÇAMENTO

3.1. Os recursos financeiros totais disponibilizados pela ABDI neste Edital serão de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), distribuídos entre até 4 (quatro) projetos selecionados.

3.2. A ABDI disponibilizará o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada um dos projetos selecionados.

3.3. Os recursos financeiros disponibilizados pela ABDI estarão associados à execução dos projetos e serão repassados diretamente para as empresas âncoras integrantes dos grupos proponentes, para que executem as atividades previstas de acordo com o plano de trabalho apresentado, em associação com sua empresa fornecedora parceira.

3.4. Todos os recursos aportados destinam-se exclusivamente à execução dos projetos.

3.5 A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

4. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. Os projetos de transformação digital deverão ser apresentados por um grupo proponente formado por uma empresa âncora do setor de autopeças e uma de suas empresas fornecedoras.

4.2. A empresa âncora deve estar enquadrada no grupo 29.4 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme informação do cartão CNPJ. Alternativamente, caso a empresa âncora esteja enquadrada em outro código CNAE, deverá enviar declaração, conforme modelo a seguir, acompanhada de 3 (três) notas fiscais emitidas durante os últimos 6 (seis) meses que comprovem a sua inserção na cadeia de autopeças.

DECLARAÇÃO

A empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ÂNCORA declara, para fins de participação no Edital de Concurso da ABDI nº 004/2020, SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO – PARCERIAS DE EMPRESAS DA CADEIA DE AUTOPEÇAS, que tem como clientes a (s) empresa (s) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CLIENTE, enquadradas na divisão 29 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), fornecendo os seguintes produtos/serviços: PRODUTO/SERVIÇO FORNECIDO, conforme comprovam as notas fiscais anexas.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

4.3. A empresa âncora desenvolverá junto com a sua empresa fornecedora um projeto relacionado a pelo menos uma das tecnologias habilitadoras descritas no Anexo IV, visando o aumento da eficiência e da competitividade.

4.4. Os projetos devem necessariamente tratar de pelo menos um dos seguintes temas:

- Controle de estoque
- Tempo de processo
- Plano de controle de produção (PCP)
- Rastreabilidade e gerenciamento de ciclo de vida do produto

- Eficiência operacional (OEE)
- Eficiência energética (EE)
- Inspeção por imagem ou realidade aumentada (RA)
- Modelos de negócios digitais
- Canais digitais de compra e/ou venda

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste certame:

5.1.1. Empresa impedida de participar de concurso e/ou licitação pública e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos.

5.1.2. Empresa que não atenda às exigências deste Edital e seus anexos, em parte ou integralmente.

5.1.3. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação, fusão, cisão, incorporação ou recuperação judicial.

5.1.4. Empresa que esteja registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do sítio eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

5.1.5. Empresa que possui entre seus dirigentes empregados da ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

5.1.6. Empregado da ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

5.1.7. Integrante da banca de avaliação ou comissão de análise de documentos, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6. GLOSSÁRIO

6.1. Para fins deste Edital e das propostas submetidas pelos grupos proponentes, consideram-se as seguintes definições:

6.1.1. **Grupo proponente:** conjunto composto por 1 (uma) empresa âncora e 1 (uma) empresa fornecedora, ambas elegíveis a submeter projetos e participar das etapas definidas neste Concurso.

6.1.2. **Empresa âncora:** empresa compradora que estabelece parceria com uma de suas empresas fornecedoras de bens ou serviços para fins de execução de um projeto submetido a este edital.

6.1.3. **Empresa fornecedora:** empresa que fornece bens ou serviços para a empresa âncora com a qual estabelece parceria para fins de execução de um projeto submetido a este edital.

6.1.4. **Projeto:** conjunto de atividades e esforços empreendidos em parceria pela empresa âncora e uma de suas empresas fornecedoras para criar ou implementar novas funcionalidades, processos, tecnologias, serviços, sistemas ou resultados com foco na transformação digital, visando o aumento da eficiência e da competitividade e associado a pelo menos uma das tecnologias habilitadoras descritas no Anexo IV. Os projetos devem

necessariamente tratar de pelo menos um dos temas relacionados no item 4.4 deste Edital.

6.1.5. **Transformação digital:** processo pelo qual as organizações utilizam tecnologias habilitadoras descritas no Anexo IV para melhorar suas estruturas, processos e sistemas, explorando novos modelos, gerando valor e potencializando suas capacidades de produção e de inovação.

6.1.6. **Metas:** objetivos claros e específicos associados aos projetos, mensuráveis, factíveis, relevantes e com definição de prazo para serem atingidos

6.1.7. **Indicadores de desempenho:** métricas para acompanhamento da evolução dos projetos e para aferição do cumprimento das suas metas.

7. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

7.1. A participação neste Edital obedecerá às seguintes etapas:

7.1.1. **Etapa I:** Inscrição de projetos

7.1.2. **Etapa II:** Seleção de projetos

7.1.3. **Etapa III:** Implementação dos projetos

7.1.4. **Etapa IV:** Avaliação dos projetos e monitoramento de resultados.

7.2. ETAPA I: INSCRIÇÃO DE PROJETOS

7.2.1. O objetivo desta Etapa é o cadastramento das propostas de projetos pelos grupos de empresa proponentes.

7.2.2. O grupo proponente deverá, através do endereço eletrônico encadeamento40@abdi.com.br, inscrever-se no Edital, encaminhando em formato PDF a documentação obrigatória abaixo indicada referente às duas empresas que o integram, sob pena de indeferimento do seu pedido de inscrição:

7.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.

7.2.2.2. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com registro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

7.2.2.3. Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da pessoa jurídica ou do seu procurador, acrescida da respectiva procuração

7.2.2.4. Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrado.

7.2.2.5. Declaração, devidamente assinada, de que possui ao menos 1 (uma) propriedade/unidade ou planta produtiva instalada no Brasil e que realizará as atividades previstas no plano de trabalho em território nacional.

7.2.2.6. Proposta de projeto com foco na transformação digital, contendo o detalhamento do projeto a ser desenvolvido, de

acordo com a estrutura do plano de trabalho apresentado no Anexo I.

7.2.2.7. Declaração de Intenções (Anexo II), na qual cada empresa integrante do grupo se compromete a participar do desenvolvimento do projeto proposto.

7.2.2.8. RG, CPF e comprovação da experiência profissional dos responsáveis técnicos pela gestão do projeto exigida no Anexo II por meio de registro na carteira de trabalho ou de contrato de trabalho assinado pelo profissional e pela entidade contratante (pelo menos dois anos de experiência de cada um dos profissionais indicados).

7.2.3. No caso de empresas âncoras não enquadradas no grupo 29.4 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), é obrigatório o envio de declaração conforme modelo apresentado no item 4.2 deste edital, acompanhada de 3 (três) notas fiscais emitidas durante os últimos 6 (seis) meses que comprovem a sua inserção na cadeia de autopeças.

7.2.4. As propostas de projetos submetidas no âmbito deste Edital deverão conter metas e indicadores de desempenho, que permitam averiguar a evolução da implementação das soluções e a evolução dos resultados alcançados.

7.2.5. Para fins de eventual pontuação no item 7.3.4 do edital, deverá ser encaminhada declaração, assinada pelas empresas integrantes do grupo, de que integrará a equipe de trabalho pelo menos um profissional: i) da área de qualidade; ii) da área de compras; iii) da área de estratégia; e/ou iv) da área de tecnologia da informação. Esse documento é facultativo.

7.2.6. **Das disposições para inscrição**

7.2.6.1. Um mesmo grupo proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta a este Edital.

7.2.6.2. As empresas âncoras poderão submeter até três propostas a este edital, desde que estabeleçam parcerias com diferentes fornecedoras em cada uma delas. Contudo, só poderão ser contempladas com o apoio da ABDI no projeto melhor avaliado pela banca.

7.2.6.3. As empresas fornecedoras só poderão participar de uma proposta submetida a este edital, estabelecendo parceria com uma única empresa âncora. Caso a mesma empresa fornecedora seja identificada em mais de um grupo proponente, será considerada apenas a primeira proposta recebida.

7.3. **ETAPA II: SELEÇÃO DE PROJETOS**

7.3.1. Todas as propostas submetidas a este Concurso serão avaliadas segundo os requisitos de **elegibilidade** e de **mérito** definidos neste Edital, a fim de que sejam identificadas aquelas com maior potencial de sucesso para implementação.

7.3.2. Quanto aos requisitos de ELEGIBILIDADE:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Documentos de inscrição indicados no item 7.2.2 e 7.2.3	<ul style="list-style-type: none"> • Completos e corretos 	Sim/Não
2	Enquadramento no propósito do Edital	<ul style="list-style-type: none"> • A proposta envolve grupo de empresas integrantes da cadeia de produção de autopeças na implementação, em até 24 meses, de projeto voltado à transformação digital do setor produtivo que trate de pelo menos um dos temas listados no item 4.4, envolvendo pelo menos uma das tecnologias habilitadoras descritas no Anexo IV. • As comprovações exigidas no item 4.2 caracterizam as empresas do grupo como integrantes da cadeia de produção de autopeças. • O Plano de Trabalho apresentado no Anexo I explicita o prazo de execução do projeto, o (s) tema (s) tratado (s) e a (s) tecnologia (s) habilitadora (s) envolvida (s) de acordo com os requisitos do edital. 	Sim/Não
3	Anuência de participação das empresas integrantes do grupo proponente e apresentação de plano de trabalho detalhado	<ul style="list-style-type: none"> • Anexos I e II do Edital devidamente preenchidos. 	Sim/Não

7.3.3. A avaliação sobre elegibilidade é uma avaliação objetiva.

7.3.4. Quanto aos requisitos de MÉRITO, a avaliação dos projetos propostos levará em consideração os seguintes critérios:

ID	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Definição dos problemas serem solucionados	Apresentação do (s) problema (s) definido (s) para o projeto, fundamentando-os em dados qualitativos/quantitativos que demonstrem com clareza o que deve ser endereçado.	0 a 20

		<p>Referencial de pontuação:</p> <p>0 = Os problemas não estão bem definidos, não há dados ou evidências capazes de demonstrá-los ou não estão verdadeiramente associados a nenhum dos temas listados no item 4.4 deste Edital.</p> <p>15 = Os problemas estão bem definidos, existem dados e evidências que os demonstram e o tema tratado é: Controle de estoque Tempo de processo Plano de controle de produção (PCP) Rastreabilidade e gerenciamento de ciclo de vida do produto</p> <p>20 = Os problemas estão bem definidos, existem dados e evidências que os demonstram e o tema tratado é: Eficiência operacional (OEE) Eficiência energética (EE) Inspeção por imagem ou realidade aumentada (RA) Modelos de negócios digitais Canais digitais de compra e/ou venda</p>	
2	Relevância das soluções para a indústria de autopeças	<p>Apresentação das soluções propostas, demonstrando sua capacidade de endereçar os problemas identificados e a sua relevância para a indústria de autopeças.</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>0 = Não há informações que evidenciem a relação entre as soluções e os problemas ou que demonstrem a relevância das soluções para a indústria de autopeças.</p> <p>15 = Existem evidências de que as soluções estão relacionadas aos problemas, são relevantes para a indústria de autopeças e envolvem pelo menos uma das seguintes tecnologias habilitadoras, conforme conceituadas no Anexo IV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manufatura aditiva • Cibersegurança 	0 a 20

		<ul style="list-style-type: none"> • Georreferenciamento e/ou geolocalização • Comunicação Máquina-a-Máquina (M2M – Machine-to-Machine) • Manutenção Preditiva <p>20 = Existem evidências de que as soluções estão relacionadas aos problemas, são relevantes para a indústria de autopeças e envolvem pelo menos uma das seguintes tecnologias habilitadoras, conforme conceituadas no Anexo IV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inteligência Artificial • Instrumentação/sensor inteligente (smart sensor) • Computação em borda, em névoa ou em nuvem • Gêmeos digitais • Internet das coisas • Realidade aumentada, virtual ou mista • Robótica 	
3	Definição das metas dos projetos	<p>O projeto deverá conter pelo menos 1 (uma) meta, conforme definição incluída no Glossário deste Edital.</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = Não há metas específicas estabelecidas ou as metas não se mostram aderentes aos objetivos do projeto. 10 = As metas são específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e têm definição de prazo, mostrando-se aderentes aos objetivos do projeto.</p>	0 a 10
4	Definição de indicadores de desempenho dos projetos	<p>O projeto deverá conter pelo menos 1 (um) indicador de desempenho, conforme definição incluída no Glossário deste Edital.</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = Não há indicadores estabelecidos ou os indicadores não têm relação com as metas estabelecidas ou com os temas indicados no item 4.4 deste Edital.</p>	0 a 10

		10 = Há indicadores definidos, passíveis de acompanhamento e relacionados às metas estabelecidas e aos temas indicados no item 4.4 deste Edital.	
5	Escalabilidade e reprodutibilidade do projeto	Indicação do potencial de escalabilidade e replicação do projeto, demonstrando a possibilidade de que seja reproduzido e/ou adaptado para outras realidades (outros grupos de empresas ou outros segmentos econômicos, por exemplo). Referencial de pontuação: 0 = Não há potencial de escalabilidade do projeto. Trata-se de uma iniciativa pontual, que não apresenta indicações de escalabilidade. 20 = Há indicações de que o projeto têm potencial de escalabilidade e reprodutibilidade.	0 a 20
6	Composição da equipe de trabalho	Declaração do grupo de empresas proponente de que a equipe de execução do projeto será composta por pelo menos um profissional das seguintes áreas: Profissional da área de qualidade – 5 pontos Profissional da área de compras – 5 pontos Profissional da área de estratégia – 5 pontos Profissional da área de tecnologia da informação – 5 pontos	0 a 20

7.3.5. A nota máxima possível na avaliação de mérito é 100 (cem) pontos.

7.3.6. A avaliação de MÉRITO será utilizada para ordenação das propostas e posterior acompanhamento da evolução dos projetos.

7.3.7. Da banca de avaliação de projetos e da comissão de análise de elegibilidade

7.3.7.1. A Comissão Especial de Licitação julgará os critérios de ELEGIBILIDADE dos proponentes e dos projetos recebidos.

7.3.7.2. A ABDI formará uma banca de avaliação composta por especialistas com competência para julgar os critérios de MÉRITO dos projetos.

7.3.7.3. Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de MÉRITO acima estabelecidos.

7.3.7.4. A soma da pontuação obtida nos critérios resultará na nota parcial de cada avaliador

7.3.7.5. A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo:

7.3.7.6. $NF = SP/QT_AVAL$, onde:

7.3.7.6.1. NF = Nota final

7.3.7.6.2. SP = Soma parcial por avaliador

7.3.7.6.3. QT_AVAL = Quantidade de avaliadores

7.3.7.7. Em caso de empate, será observado o menor prazo de execução do projeto, seguido da maior pontuação no critério escalabilidade e reprodutibilidade, nessa ordem.

7.3.7.8. Os resultados do julgamento serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia, aba “Licitações”, e conforme cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

7.3.7.9. Serão selecionados até **4 (quatro) projetos** com melhor pontuação.

7.3.8. Ao submeterem propostas a este Edital, os grupos cujos projetos forem selecionados comprometem-se, automaticamente, com a participação em todas as etapas previstas.

7.3.9. **Da assinatura de contrato de adesão**

7.3.9.1. O contrato de adesão (Anexo III) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de implementação prática do projeto.

7.3.9.2. As empresas âncoras classificadas deverão observar o prazo estabelecido em cronograma para assinar os contratos de adesão, a contar da convocação efetuada pela ABDI.

7.3.9.3. Caso algum dos proponentes classificado recuse-se a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocados os demais classificados.

7.3.9.4. Na convocação dos proponentes remanescentes será observada a classificação final obtida.

7.3.9.5. Para assinatura do contrato de adesão, as empresas âncoras deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da próxima candidata:

7.3.9.5.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.3.9.5.1.1. Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

7.3.9.5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.9.5.1.3. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.9.5.1.4. Cópia do documento de identificação (RG, CNH ou identidade de classe):

Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

7.3.9.5.2. **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.9.5.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.9.5.3. **REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS:**

7.3.9.5.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

7.3.9.5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da empresa;

7.3.9.5.3.2.1. Ressalta-se que na hipótese da empresa estar sediada no estado de São Paulo, a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões - i) certidão negativa de débitos não inscritos na dívida ativa, emitida pela Secretaria de Fazenda, e a ii) certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, emitida pela Procuradoria do Estado de São Paulo;

7.3.9.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

7.3.9.5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

7.3.9.5.3.5. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração sob as penas da lei.

7.3.9.5.3.6. Dados bancários de conta pessoa jurídica em nome da empresa.

7.3.10. Da premiação dos projetos

7.3.10.1. Ao final desta Etapa serão premiados até quatro projetos selecionados, no limite orçamentário estabelecido nesta chamada.

7.3.10.2. As premiações serão de livre aplicação pelos grupos proponentes, vinculadas aos cronogramas físico-financeiros apresentados nos plano de trabalho.

7.3.10.3. O prêmio pecuniário visa apoiar projetos que podem servir como referência para ABDI, de modo que se possa avançar na ampliação de iniciativas de transformação digital do setor produtivo com base na constituição de parcerias entre empresas âncoras e fornecedoras.

7.3.10.4. A premiação será realizada conforme estabelecido no cronograma deste edital, a partir da assinatura do contrato de adesão com a ABDI.

7.4. ETAPA III: IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.4.1. O objetivo desta Etapa é permitir que os grupos selecionados possam implementar os projetos, alcançando os resultados pretendidos.

7.4.2. Os grupos proponentes deverão observar o prazo máximo de 24 meses para execução do plano de trabalho apresentado.

7.4.3. Deverá ser apresentado, ao final desta Etapa, relatório de boas práticas dos projetos, que deverão estar fundamentados nos resultados e comprovações decorrentes da sua implementação.

7.4.4. O conteúdo mínimo do relatório inclui os seguintes pontos:

7.4.4.1. Resultados alcançados (o que foi planejado, o que foi executado, quais mudanças ocorreram, obstáculos encontrados e formas de resolução, departamentos/áreas próprias e das demais empresas com os quais tiveram que interagir e o descritivo da interação, além de outras informações que se mostrarem necessárias).

7.4.4.2. Lições aprendidas

7.4.4.3. Competências desenvolvidas com a execução dos projetos

7.4.4.4. Evolução das metas e dos indicadores definidos

7.4.4.5. Indicação dos dados sigilosos que não deverão ser divulgados e compartilhados pela ABDI, considerando-se todos os demais dados abertos passíveis de divulgação em sítios *online*.

7.5. ETAPA IV: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E MONITORAMENTO DE RESULTADOS

7.5.1. O objetivo desta Etapa é avaliar e monitorar os resultados dos projetos executados no âmbito deste Edital, que serão compilados e analisados pela ABDI com o intuito de servirem como referência para que se possa avançar na ampliação de iniciativas de transformação digital do setor produtivo com base na constituição de parcerias entre empresas âncoras e fornecedoras

7.5.2. Após a finalização dos projetos, o grupo premiado deverá disponibilizar de 6 em 6 meses, por 12 meses após a conclusão das atividades da etapa de implementação, relatórios contendo análise e evolução dos indicadores e metas definidos no projeto executado, a fim de que a ABDI monitore os resultados no médio e no longo prazo das iniciativas implementadas.

7.5.3. Os grupos premiados se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no projeto, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ETAPA I - Inscrição de Projetos	Lançamento do edital	02/09/2020	02/09/2020
	Inscrição e submissão de propostas <i>on-line</i>	03/09/2020	30/09/2020
ETAPA II - Seleção de Projetos	Avaliação e seleção das propostas	01/10/2020	23/10/2020
	Divulgação dos resultados da seleção	26/10/2020	26/10/2020
	Interposição de recursos	27/10/2020	03/11/2020
	Publicação dos recursos	04/11/2020	04/11/2020
	Interposição de contrarrazões	05/11/2020	11/11/2020
	Avaliação dos recursos e contrarrazões	12/11/2020	25/11/2020
	Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados	26/11/2020	26/11/2020
	Homologação do processo	27/11/2020	03/12/2020
	Celebração dos contratos de adesão	04/12/2020	11/12/2020
	Premiação	14/12/2020	18/12/2020
ETAPA III - Execução dos Projetos	Prazo máximo para a execução dos projetos (execução do plano de trabalho)	04/01/2021	04/01/2023

	Submissão dos resultados e relatórios	05/01/2023	04/02/2023
ETAPA IV - Avaliação e Monitoramento dos Projetos	Avaliação dos resultados dos projetos e recomendações para novas iniciativas de transformação digital do setor produtivo com base em parcerias entre empresas âncoras e fornecedoras	05/02/2023	07/03/2023
	Monitoramento semestral dos resultados	04/01/2023	04/01/2024

8.1. Após a finalização da ETAPA III, os grupos participantes se comprometem a monitorar por 12 (doze) meses os indicadores e metas dos projetos implementados, analisando os resultados com uma visão de médio/longo prazo.

8.2. Os prazos previstos nesse cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.

8.3. Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na página da ABDI www.abdi.com.br/transparencia, aba Licitações.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o endereço eletrônico encadeamento40@abdi.com.br.

9.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia>, aba “Licitações”, e passarão a fazer parte integrante das regras do certame, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.

9.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico encadeamento40@abdi.com.br, onde deverá constar sua qualificação (nome e identidade), endereço, telefone e-mail.

9.4. A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante publicação de no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia>, aba “Licitações”.

9.5. Da divulgação dos resultados da Etapa II, caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico encadeamento40@abdi.com.br.

9.6. Na hipótese de interposição de recurso, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão da Presidência da Agência.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

9.8. A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será divulgada em www.abdi.com.br/transparencia, aba “Licitações” nos prazos estabelecidos no cronograma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Concurso será o de Brasília.

10.2. A decisão sobre casos omissos é de responsabilidade da Presidência da ABDI.

10.3. Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar o Concurso por razões de interesse da Instituição devidamente justificadas, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos previstos neste Edital, ou anular o certame, em caso de ilegalidade.

10.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso, tampouco pelo comparecimento a eventos.

10.5. É facultada à ABDI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pelas proponentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do cadastramento.

10.6. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

10.7. Eventuais comunicados relacionados a este Concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia, aba “Licitações”, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

10.8. À ABDI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.

11. DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes deste Edital:

11.1.1. Anexo I – Plano de Trabalho;

11.1.2. Anexo II – Declaração de intenções;

11.1.3. Anexo III – Contrato de adesão;

11.1.4. Anexo IV – Tecnologias habilitadoras;

Brasília (DF), 2 de setembro de 2020

André Santa Rita Pereira
Presidente da CPL

CONCURSO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 4414/2020

ANEXO I: PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deve conter proposta detalhada de solução para enfrentar os problemas identificados, obedecendo à seguinte estrutura, que pode ser complementada por seções adicionais, caso seja oportuno:

1. Título do projeto
2. Tema tratado : indicação de pelo menos um dos temas relacionados no item 4.4 deste Edital
3. Objetivo do projeto
4. Definição do(s) problema(s) a ser(em) solucionado(s): apresentação fundamentada em dados qualitativos e quantitativos que caracterizem claramente os problemas a serem solucionados pelo projeto
5. Proposição de solução: indicação da solução (ou soluções) proposta (s) para o (s) problema (s) definido (s), explicitando os seguintes pontos:
 - 5.1 Caracterização das soluções e sua relação com os problemas indicados
 - 5.2 Tecnologia (s) habilitadora (s) envolvidas: as soluções devem envolver pelo menos uma das tecnologias habilitadoras descritas no Anexo IV, que deve estar indicada neste item.
 - 5.3 Objetivos gerais e específicos das soluções propostas
 - 5.4 Atribuições e atividades a serem desenvolvidas por cada uma das empresas participantes, associando-as às suas competências
 - 5.5 Resultados esperados
 - 5.6 Definição de metas e indicadores de desempenho, conforme definições integrantes do glossário deste Edital
 - 5.7 Cronograma físico-financeiro de atividades, incluindo prazo limite para a conclusão do projeto.
 - 5.8 Prazos para apresentação de relatórios parciais de acompanhamento, do relatório final de atividades e do relatório de boas práticas dos projetos.
6. Informações complementares
 - 6.1 Relevância das soluções para a indústria de autopeças
 - 6.2 Indicações acerca do potencial de escalabilidade e replicação dos projetos para outras realidades (diferentes grupos de empresas e outros setores econômicos, por exemplo).
 - 6.3 Composição da equipe de trabalho: número de profissionais envolvidos no projeto e respectivas áreas de atuação.

- 6.4 Para fins de eventual pontuação no critério 6 do item 7.3.4 deste Edital, o grupo proponente deve anexar declaração de que integrará a equipe de trabalho pelo menos um profissional: i) da área de qualidade; ii) da área de compras; iii) da área de estratégia; e/ou iv) da área de tecnologia da informação.

Assinatura do responsável técnico (empresa âncora)

Assinatura do responsável técnico (empresa fornecedora)

CONCURSO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 4414/2020

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES

**GRUPO PROPONENTE
PROJETO NOME_DO_PROJETO**

CIDADE/UF, DATA

**Ref.: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL DO SETOR PRODUTIVO BRASILEIRO – PARCERIA DE EMPRESAS
DA CADEIA DE AUTOPEÇAS**

Vimos, por meio desta, manifestar nossa intenção de que participar do **edital de seleção de projetos de apoio à transformação digital do setor produtivo brasileiro – parceria de empresas da cadeia de autopeças**, para o desenvolvimento do projeto conjunto intitulado **nome_do_projeto**.

As empresas mencionadas nesta declaração integram um grupo formado para a execução do plano de trabalho apresentado no Anexo I e se comprometem a alocar os seguintes responsáveis técnicos para gerir o projeto, comprovando necessariamente experiência profissional de pelo menos dois anos de cada um deles por meio de registro na carteira de trabalho ou de contrato de trabalho assinado pelo profissional e pela entidade contratante.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE 1 – EMPRESA ÂNCORA

CNPJ DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)
DA EMPRESA, CONFORME CARTÃO CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO PROPONENTE 2 – EMPRESA FORNECEDORA

CNPJ DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)
DA EMPRESA, CONFORME CARTÃO CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

RG:
CPF:
E-MAIL:
ASSINATURA:

- (IV) Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pelas **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO que forem declarados como confidenciais.
- (V) Na “ETAPA III: IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS”, realizar o aporte financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a empresa âncora integrantes do grupo premiado, conforme estabelecido nas regras do EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTÍCIPES

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no EDITAL, as **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as etapas e obrigações do EDITAL;
- (II) Participar de todas as etapas do edital;
- (III) Arcar com os custos referentes a material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares, alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para participação em reuniões e oficinas de trabalho que forem necessárias na racionalização e implementação dos projetos nas etapas do Concurso;
- (IV) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Contrato;
- (V) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos relativos ao repasse de recursos recebidos da **ABDI**;
- (VI) Implementar o projeto conforme definido no EDITAL e desenvolvê-lo conforme o plano de trabalho apresentado;
- (VII) Compartilhar, com a **ABDI**, quaisquer informações necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- (VIII) Compartilhar, em reuniões periódicas com a **ABDI**, informações sobre o andamento dos projetos;
- (IX) Ao fim da “ETAPA III: IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS”, entregar relatório de boas práticas previsto neste Edital;
- (X) Dar publicidade, em todos os meios de comunicação utilizados (inclusive aprimoramentos, evoluções e novas versões), de que o projeto foi apoiado pelo CONCURSO nº 004/2020, realizada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – **ABDI**;
- (XI) Mencionar a parceria com a **ABDI** sempre que utilizar as informações não confidenciais geradas no âmbito deste Contrato para divulgação institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet;
- (XII) Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas e condições de elegibilidade exigidas;
- (XIII) Submeter-se à mais ampla fiscalização da **ABDI** no que concerne ao projeto selecionado no âmbito deste Edital;
- (XIV) Não transferir ou distribuir este Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- (XV) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela **ABDI**, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no Edital;

- (XVI) Cumprir os prazos e o cronograma estabelecido no(s) plano(s) de implementação do projeto, de forma que as ações acordadas sejam realizadas com presteza e eficiência;
- e
- (XVII) Compartilhar de 6 em 6 meses, por 12 meses após a conclusão das atividades de etapa de implementação, os dados e indicadores de desempenho do projeto executado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo Primeiro. Todos os direitos de propriedade intelectual do projeto são de titularidade das **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO.

Parágrafo segundo. Todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos ativos (documentos, relatórios, *dashboards*, sistemas, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, *whitepapers*, *websites*, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos, etc.) desenvolvidos pela **ABDI** que façam uso de dados e informações disponibilizadas pelas **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO serão de titularidade e uso exclusivo da **ABDI**, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual dessas empresas.

Parágrafo terceiro. As **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO autorizam a utilização dos dados e informações advindas dos projetos por força deste contrato para fins institucionais.

Parágrafo quarto. Os partícipes poderão realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito do projeto, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito deste Edital.

Parágrafo quinto. As **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO autorizam a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais advindas dos projetos apoiados pela **ABDI**, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo sexto. Pelo ato de inscrição, as **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO declaram ser legítimas detentoras dos direitos de propriedade intelectual dos dados e informações cedidas e transferidas à **ABDI** no âmbito deste Edital e que, portanto, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a **ABDI** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS

Parágrafo primeiro. As **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO cedem à **ABDI** o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao EDITAL, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas caso sejam requisitadas.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste contrato, as **empresas** integrantes do projeto

NOME_DO_PROJETO se comprometem a explicitar que, embora os projetos sejam de autoria e propriedade de empresas, eles são também apoiados pela **ABDI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não observação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a não apresentação de informações verídicas, manter comportamento inidôneo e fazer uso inadequado dos recursos financeiros repassados pela **ABDI** implicarão a aplicação das seguintes penalidades à **empresa âncora**:

- (I) Devolução do valor integral aportado pela **ABDI**, corrigido pelo INPC desde a data do desembolso, em caso de não execução dos projetos e não comprovação de seus resultados;
- (II) Suspensão temporária do direito de participar de novas licitações e concursos promovidos pela **ABDI**, bem como perda do direito de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. As empresas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, a partir da data de notificação de abertura de processo para aplicação de penalidade, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, as **empresas** ficarão isentas das penalidades acima mencionadas.

Parágrafo Terceiro. Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quarto. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, as empresas integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO se comprometem, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a

garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- (I) As **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO obrigam-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **ABDI**;
- (II) A **ABDI** concorda que as **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO poderão revelar as informações da **ABDI** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- (III) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que as **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO comprovem documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) sejam requeridas por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- (IV) As **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO deverão indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia comunicação, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização para as **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e as **empresas** integrantes do projeto NOME_DO_PROJETO não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito pelas Partes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2020.

Pela **ABDI**:

IGOR NOGUEIRA CALVET
Presidente

CARLOS GERALDO S. DE OLIVEIRA
Diretor de Desenvolvimento Produtivo e
Tecnológico

Pela **EMPRESA ÂNCORA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONCURSO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 4414/2020

ANEXO IV – TECNOLOGIAS HABILITADORAS

Para fins deste Edital, serão consideradas como tecnologias habilitadoras as listadas abaixo, utilizando-se como referência as tecnologias habilitadoras conceituadas na SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação – 04/2020 Tecnologias 4.0:

Computação em Borda (Edge Computing)

Arquitetura de computação distribuída que aproxima as atividades de computação e de armazenamento de dados do local onde são necessárias, para melhorar os tempos de resposta e economizar largura de banda. No cenário da Internet das Coisas – IoT (ver conceito de IoT a seguir), o objetivo da computação de borda é transferir parte da computação e do armazenamento de dados das centrais de dados (data centers) para o limite/borda da rede, explorando objetos inteligentes, telefones celulares ou gateways de rede para realizarem tarefas e proverem serviços em lugar da nuvem, tudo isso visando a melhoria de tempos de resposta e de taxas de transferência de informação.

Computação em Névoa / em Neblina (Fog Computing, Fogging)

Arquitetura de computação descentralizada onde dados, cálculos, comunicações, armazenamentos, medições, aplicações e gerenciamentos são distribuídos entre a fonte de dados e a nuvem, buscando maior eficiência. Trata-se de alternativa à solução de computação em nuvem (cloud computing), pois potencialmente reduz a quantidade de dados transmitidos na rede e também a complexidade computacional necessária na nuvem; ao mesmo tempo, pode ser utilizada simultaneamente à computação em nuvem. O grau de liberdade apresentado pela fog computing adequa-se principalmente ao panorama da internet das coisas - IoT (ver conceito de IoT a seguir).

Computação em Nuvem (Cloud Computing)

Arquitetura de computação distribuída baseada na disponibilidade sob demanda de recursos de sistemas computacionais, especialmente armazenamento de dados e poder computacional, sem gestão ativa e direta do usuário. O conceito de “nuvem” é usado genericamente para descrever data centers disponíveis para muitos usuários na internet; grandes “nuvens”, atualmente predominantes, usualmente têm suas funções distribuídas entre servidores centrais em múltiplas localizações. A computação em nuvem age também como uma espécie de front end 3 para auxiliar com vantagens o funcionamento da Internet das Coisas - IoT (ver conceito de IoT a seguir), permitindo aos seus usuários a realização de tarefas normais de computação por meio de serviços oferecidos pela internet.

Comunicação Máquina-a-Máquina (M2M – Machine-to-Machine)

Conjunto de tecnologias que permitem tanto sistemas com fio quanto sem fio a se comunicarem com outros dispositivos que possuam a mesma habilidade. A M2M utiliza-se de um dispositivo (como um sensor ou medidor) para detectar um evento do mundo físico, que é traduzido em dados digitais e transmitido por meio de uma rede (sem fio, com fio ou híbrida) para um software que transforma o evento detectado em informação útil. Atualmente, as comunicações M2M utilizam-se comumente de sistemas de rede (especialmente sem fio) que

transmitem dados para equipamentos pessoais. Dispositivo ou programa diretamente acessado pelo usuário que permite acesso a outros dispositivos, programas ou base de dados.

Gêmeos Digitais (Digital Twins)

Modelo virtual de um produto, processo ou serviço real que pode monitorar, analisar e melhorar seu desempenho. O modelo é criado usando engenharia assistida por computador e é integrado à Internet das Coisas, aprendizado de máquina e análise de Big Data. Trata-se de um protótipo virtual de um objeto físico, o que significa que ele é atualizado toda vez que seu gêmeo físico sofre alterações. Também é capaz de aprender, absorvendo o conhecimento das pessoas, das máquinas e do ambiente em que ele existe. Os gêmeos digitais devem ter a aparência idêntica ao objeto original, incluindo todos os detalhes menores, comportar-se da mesma maneira que o objeto original durante testes e simulações, e ser capaz de analisar informações sobre o objeto original, prever possíveis problemas e sugerir soluções.

Geolocalização

Identificação ou estimativa da posição geográfica real de um objeto, o qual é sinalizado por meio de um dispositivo transmissor/receptor de dados; a geolocalização se expressa por meio da geração de coordenadas geográficas (latitude e longitude), podendo ser realçado pelo uso dessas coordenadas para determinar uma localização significativa, como um endereço, ou a atividade/pessoa que se localiza no endereço em questão, por meio do georreferenciamento.

Georreferenciamento

É a relação construída entre o sistema interno de coordenadas de um mapa ou imagem de mapeamento (como uma imagem de satélite ou aérea) e um sistema de solo de coordenadas geográficas. Uma das funções mais importantes do georreferenciamento é que um software que o utilize pode informar coordenadas de solo (como latitude/longitude ou coordenadas UTM) e também medir distâncias e áreas. Assim, pode-se associar mapas e imagens com locais reais no espaço físico.

Instrumentação/sensor inteligente (smart sensor)

Um sensor ou instrumento inteligente (smart sensor) é um dispositivo que tem por entrada (input) dados do ambiente físico, natural ou construído, e que utiliza recursos de computação montados internamente (built-in) para realizar funções pré-definidas a partir da detecção de uma entrada (input) específica, processando então os dados antes de transmiti-los adiante.

Inteligência Artificial (AI – Artificial Intelligence)

Tecnologia que simula, por meio de algoritmos computacionais, mecanismos avançados de cognição e suporte à decisão baseado em grandes volumes de informação. Seu funcionamento alicerça-se em tecnologias como Machine Learning, que consiste no reconhecimento de padrões a partir da análise de grandes conjuntos de dados, permitindo a construção de resultados de forma autônoma a partir desse aprendizado, mesmo sem estar formalmente programado para este fim; Deep Learning, um subconjunto de Machine Learning que consiste no uso de algoritmos complexos para estruturação hierárquica de dados não lineares utilizando técnicas de redes neurais; Big Data Analytics, que consiste na análise de grandes bases de dados construindo análises descritivas ou preditivas; e Processamento de Linguagem Natural, a qual envolve um mix de todas as tecnologias anteriores permitindo que

agentes autônomos sejam capazes de receber e processar comandos e informações em linguagem natural.

Internet das Coisas (IoT – Internet of Things)

Sistema inter-relacional de dispositivos computacionais, máquinas, componentes funcionais e instrumentos, todos providos de identificadores exclusivos (unique identifiers - UIDs) e da capacidade de transferir dados para uma rede sem a necessidade de interação homem-homem ou homem-máquina. A definição de semelhante sistema como Internet das Coisas surgiu da convergência de múltiplas tecnologias no ambiente da internet, tais como ferramentas de análise em tempo real (real-time analytics), atributos de inteligência artificial como o machine learning, sensores de commodities (commodity sensors), sistemas embarcados (embedded systems), redes de instrumentação sem fio (wireless sensor networks), e sistemas diversos de controle e automação digital.

Manufatura Aditiva

Processos usados para criar um objeto tridimensional, em que camadas de material (polimérico, metálico ou híbrido) são formadas sob controle de computador. Os objetos podem ser de quase qualquer forma ou geometria e são produzidos usando dados de modelo digital 3D ou outra fonte eletrônica de dados, como um arquivo AMF (Additive Manufacturing File). Assim, ao contrário do material ser removido, como ocorre no processo de usinagem convencional, a impressão em 3D ou MA constrói um objeto tridimensional a partir do modelo CAD ou arquivo AMF, adicionando material sucessivamente camada a camada.

Manutenção Preditiva

Acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, por meio de dados coletados por meio de sensoriamento, os quais, após tratamento e interpretação, permitem antecipar a necessidade de serviços de manutenção, determinar previamente interrupções nos processos fabris, aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos, e aumentar o aproveitamento da vida útil dos equipamentos e a confiabilidade do desempenho.

Realidade Aumentada, Realidade Virtual e Realidade Mista

Tecnologias que envolvem possibilidades avançadas de exibição de informações e imagens, criando experiências de usuário em condições únicas e viabilizando uma proposta de valor que faça uso dessas facilidades. Realidade Virtual consiste na exibição de imagens em um ambiente de imersão total do usuário, que se vê inserido e interagindo dentro do ambiente criado pelo aplicativo. Realidade aumentada consiste em inserir elementos virtuais no mundo físico ao redor do usuário, que se vê capaz de receber informações ou perceber elementos virtuais como forma de melhor executar um processo envolvendo o mundo físico ao seu redor. Realidade mista combina as duas técnicas, permitindo criar relacionamentos entre os elementos virtuais criados pelo aplicativo e os elementos do mundo físico ao redor do usuário.

Robótica

Máquinas e conjuntos robóticos, equipados com sistemas de comunicação integrados e com conexão remota, dotados de flexibilidade na execução de tarefas programadas, bem como capacidade de interagir com outras máquinas e com os seres humanos, atuando de maneira autônoma, flexível e colaborativa.

Cibersegurança

Conjunto de guias, ferramentas, enfoques na gestão de risco, boas práticas e tecnologias de proteção de ativos organizacionais e usuários do ambiente virtual com a finalidade de assegurar sua integridade e confidencialidade. Definem-se os ativos como dispositivos conectados à rede, serviços e aplicações, bem como sistemas de telecomunicações e informação transmitida e armazenada no mundo virtual.

